



**LEI Nº 250/2022**

**Ementa:** Dá nova redação ao Anexo I da Lei Municipal nº 133/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

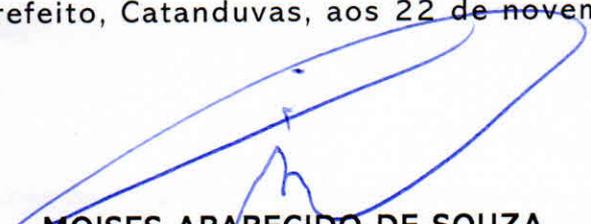
**Art. 1º)** O anexo I da Lei Municipal nº 133/2019 de 17 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIARIAS DE VIAGENS PARA O TERRITORIO NACIONAL**

DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)
Cidades distantes até 100km de Catanduvas.	120,00	60,00
Cidades distantes até 300km de Catanduvas.	400,00	250,00
Cidades distantes a mais de 300km de Catanduvas.	600,00	400,00
Capital Federal e Capitais dos Estados, exceto Curitiba/PR	1.000,00	600,00
<b>ENQUADRAMENTO</b>	<b>Prefeito e Vice</b>	<b>Secretários Servidores e Conselheiros Tutelares</b>

**Art. 2º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, aos 22 de novembro de 2022.

  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA  
PREFEITO**